

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 266/2014 - DICOP - GECON

Validade até: 8/4/2018

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**

CPF / CNPJ: **12216990000189**

Endereço: **RUA ADRIANO MARTINS Nº 5 - 60010590**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2013-076991/TEC/RENLO**

Nº SPU: **6923780/2013**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, AGRÍCOLAS, COMERCIAIS, URBANOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL - CLASSES II A E II B, TAIS COMO: RESÍDUOS ORGÂNICOS, RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, GALHOS, FOLHAGENS, PAPÉIS/PAPELÕES, PLÁSTICOS, PNEUS, SUCATAS METÁLICAS, ENTULHOS, ETC., REALIZADO PELO EMPRESA BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, LOCALIZADA NA RUA ADRIANO MARTINS, Nº 05, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1234/2014-DICOP/GECON.

CONDICIONANTES:

Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;

A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264 ;

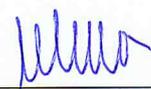
O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo

Fortaleza, quarta-feira, 9 de abril de 2014


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


MAGDA KOKAY FARIAS
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretora

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil

Fone: (85) 3101-5570 Fax: (85) 3101.5541

www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 266/2014 - DICOP - GECON

Validade até: 8/4/2018

RENOVAÇÃO

(manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os resíduos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;

Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça dos veículos da frota;

O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

Condicionantes com Prazo:

Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da licença;

Apresentar a SEMACE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Automonitoramento:

Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, o Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, o Automonitoramento dos Efluentes Líquidos oriundos da lavagem dos veículos.

Fortaleza, quarta-feira, 9 de abril de 2014


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


MAGDA KOKAY FARIAS
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretora